

Parecer nº 20/IEF/URFBIO AP - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006067/2026-21

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Marco Antônio Borges			CPF/CNPJ: 043.147.376-54	
Endereço: Rua Monte Castelo, nº 155			Bairro: Centro	
Município: Pratinha	UF: MG		CEP: 38960-000	
Telefone: (34) 9 9163-8866		E-mail: agrobiogeoconsultoria@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Coração de Jesus e Santa Teresa			Área Total (ha): 27,7392	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 28.383 e 28.855			Município/UF: Pratinha/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153004-9577.8ABB.1CF6.4DE1.9250.95DC.3951.91FB				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		32	un	
		2,4100	ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	32	un	351.310	7.817.222
	2,4100	ha		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Agricultura		-		2,4100
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado		Árvores isoladas	-	2,4100
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			10,0800	m³
Madeira de floresta nativa			3,3600	m³
<b>1. HISTÓRICO</b>				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 26/02/2026				
<u>Data da vistoria:</u> 26/02/2026				
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> -				
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> -				
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 26/02/2026				
<b>2. OBJETIVO</b>				
É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas em 2,4100 hectares no interior da Fazenda Coração de Jesus e Santa Teresa - Matrícula(s): 28.383 e 28.855, localizada no município de Pratinha/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolve atividade de agricultura.				
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, Art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.				
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA</b>				
A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:				
( ) Sim            ( x ) Não				
Se sim, qual(is): _____				

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 735,32 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401371687650 na data de 02/02/2026.

Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 263,61 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), por meio do DAE nº 2901371687763 e nº 2901371687844 na data de 02/02/2026, referente ao volume de 10,0800 m³ de lenha e 3,3600 m³ de madeira, ambos de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141338

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,4100 hectares, localizada na propriedade Fazenda Coração de Jesus e Santa Teresa - Matrícula(s): 28.383 e 28.855, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2026 de R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos). O valor total recolhido pelo empreendedor foi de R\$ 466,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), por meio do DAE nº 1501371688069 na data de 02/02/2026, referente ao volume de 10,0800 m³ de lenha e 3,3600 m³ de madeira, ambos de floresta nativa.

**6.CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MA SP: 1489483-6



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a), em 26/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 134081948 e o código CRC 07708F7D.

